



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.808/2025

Súmula: Concede prorrogação do Aluguel Social a beneficiários, e dá outras providências.

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.395, de 08 de março de 2024, que estabelece o Benefício do Aluguel Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.537, de 01 de abril de 2025, que altera o art. 5º da Lei nº 4.395/2024;

CONSIDERANDO os relatórios sociais elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a prorrogação da concessão de Benefício de Aluguel Social, por prazo indeterminado, até que recebam os respectivos imóveis, aos seguintes beneficiários:

- I. **W. J.** - proprietário de imóvel afetado por enchente Vila Pompeia;
- II. **C. G.** - proprietário de imóvel afetado por enchente no Bairro Bela Vista;
- III. **I. M. P.** - proprietária de imóvel afetado por enchente no Bairro Bela Vista;
- IV. **P. P.** - proprietária de imóvel afetado por enchente no Bairro Bela Vista;
- V. **J. M. M.** - proprietário de imóvel afetado por enchente na Vila São Pedro;
- VI. **I. P.** - proprietário de imóvel afetado por enchente no Bairro Bela Vista;
- VII. **D. P.** - proprietária de imóvel afetado por enchente no Bairro Bela Vista;
- VIII. **C. A. de O.** - proprietário de imóvel afetado por enchente no Bairro Bela Vista;
- IX. **J. G. R.** - proprietário de imóvel afetado por enchente Vila União;
- X. **L. C. A.** - proprietário de imóvel afetado por enchente no Bairro Bela Vista;
- XI. **J. M. da S.** - em virtude de decisão judicial;
- XII. **B. A. da S.** - residente em imóvel cedido por proprietário afetado pela enchente no Bairro Bela Vista;
- XIII. **G. B.** - residente em imóvel cedido por proprietário afetado pela enchente no Bairro Bela Vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º. A prorrogação de que trata o caput deste artigo não dispensa a elaboração semestral de Relatório pela Secretaria Municipal de Assistencial Social, para avaliação da situação socioeconômica do beneficiário e família.

§ 2º. Aos proprietários de imóvel presentes nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X deste artigo, cessará o benefício com a entrega dos imóveis a serem edificados pelo município em parceria com a COHAPAR.

Art. 2º. Fica decretada a prorrogação da concessão de Benefício de Aluguel Social, pelo período de 06 (seis) meses, a partir do vencimento dos respectivos contratos de locação, aos seguintes beneficiários:

- I. **S. G. R.** - residente em imóvel cedido por proprietário afetado pela enchente no Jardim União;
- II. **J. L.** - locatária de imóvel afetado por enchente no Bairro Bela Vista;
- III. **M. M. de S.** - locatária de imóvel afetado por enchente no Bairro Bela Vista;
- IV. **R. R. P.** - locatária de imóvel afetado por enchente na Vila União;
- V. **D. A. dos S.** - residente em imóvel cedido por proprietário afetado pela enchente na Vila São Pedro;
- VI. **A. L. F.** - proprietário de imóvel afetado por enchente no Bairro Bela Vista;
- VII. **M. C. Da C.** - locatária de imóvel afetado por enchente no Bairro Bela Vista;
- VIII. **J. de C.** - locatário de imóvel afetado por enchente na Vila União;
- IX. **R. M.** - locatária de imóvel afetado por enchente no Jardim União;

Art. 3º. Fica atualizado para o valor limite de R\$ 651,48, correspondente ao teto de pagamento do benefício, calculado sobre a base de R\$ 600,00 e acrescido do valor do IGP-M relativo aos 12 (doze) meses anteriores, resultando, o índice agregado de 8,58% de aumento, no mês de março de 2025.

Art. 4º. A prorrogação do benefício retroagirá a data de vencimento dos contratos de locação, nos casos de término antes da vigência deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal